



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.617, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 14.842,62 (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.304.0056.2.086	Bloco de Vigilância em Saúde	
425-3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.842,62
Fonte 05.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.303.0001	Bloco de Vigilância em Saúde	
Total		14.842,62

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de 14.842,62 (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.453, de 20 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

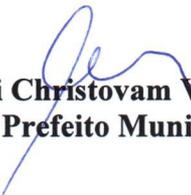
São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2020.

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição Nº 482

Data 06/11/2020

Visto


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal